



Despacho N.º 4/PRES/2014

Assunto: Tolerância de Ponto

1. Considerando a tradição existente no sentido da concessão de tolerância de ponto nos serviços públicos na quadra natalícia, pela relevância que a mesma assume enquanto momento de reunião familiar;
2. Considerando que a tolerância de ponto nesta época contribui para a dinâmica da Economia Local, gerando receitas acrescidas no setor comercial;

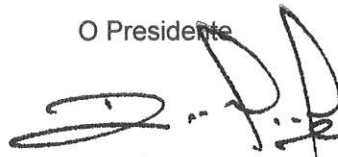
Nos termos do disposto na al. e) do art.º 19 da lei 75/2013, e após deliberação favorável do Executivo de Junta reunido em 10/12/2014, **determino**:

- **A concessão de tolerância de ponto aos trabalhadores da junta de freguesia nos próximos dias 24, 26 de Dezembro de 2014 e 2 de Janeiro de 2015;**

Ficam excecionados do presente despacho os trabalhadores da Higiene Urbana que, pela especificidade das suas funções, usufruirão de tolerância de ponto, nos termos a acordar entre os trabalhadores e o Vogal responsável pelo pelouro.

Avenidas Novas, 11 de dezembro de 2014

O Presidente



(Daniel Gonçalves)